

PROJETO DE LEI Nº 26/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
09.01	08.244.2145.2.181	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0001.0000	500,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903615000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0001.0000	4.100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.0001.0000	1.000,00
09.01	08.244.2145.2.182	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33903910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0001.0000	5.100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909301000 - INDENIZAÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909302000 - RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909309000 - REMOÇÃO - PESSOAL CIVIL	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.183	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.183	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.510.2102.0000	1.190.215,68
SOMA				1.202.115,68

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
07.01	16.482.2145.2.181	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0001.0000	500,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903606000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.0001.0000	10.000,00
07.01	16.482.2145.2.182	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909301000 - INDENIZAÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909302000 - RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909309000 - REMOÇÃO - PESSOAL CIVIL	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.183	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.183	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.510.2102.0000	1.190.215,68
SOMA				1.202.115,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 28 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2020, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a transferência da Gerência de Habitação, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto nº 29.066, de 05/12/2019, com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 7726, de 30/09/2019;

Considerando que na data de publicação em que o lançamento do programa PPA-Gestão de Habitação, previsto para o exercício de 2020, já havia ocorrido e que a previsão orçamentária constava da SEMDURB, impossibilitando a liquidação de despesas do programa 2145 - Habitação Digna, dentre elas o Bolsa Aluguel;

Considerando que encontra-se em tramitação nessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 004/2020 (nº 09/2020 - nº da CMCI), transferindo o Programa 2145 - HABITAÇÃO DIGNA, no PPA, também da SEMDURB para a SEMDES;

Apresentamos o presente projeto de lei visando alterar a LOA 2020, promover a abertura de crédito especial e assim, atender a essa mudança de programa da SEMDURB para a SEMDES, necessário a sua perfeita execução.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2020.

OF/GAP/Nº 115/2020

Exmº. Sr.

ALEXON SOARES CIPRIANO

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 015/2020 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal